



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08, 05, 01

Roberta REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 17, 12, 70

PROJETO DE LEI Nº 97/70

ASSUNTO Estabelece o plano de construção de parques de estacionamento e centros de atletismo em torno do ginásio esportivo Senador Paulo Sarasate e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. n.º 37)

LEI Nº 3831 DE 28, 12, 70

DIOM Nº 4574 DE 30, 12, 70 sancionada

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3831 DE 28 DE *Dezembro* DE 1970.



Estabelece o plano de construção de parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de construção dos parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, abrangendo a seguinte área: Avenida Heráclito Graça, ao norte; rua Rocha Lima, ao sul; rua Barão de ~~Alacati~~, a leste; e rua Antônio Augusto, a oeste.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as áreas de terras, prédios e benfeitorias encravados na área definida no artigo anterior, obedecendo às condições estabelecidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura no curso de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de *dezembro* de 1970.

Osvaldo Barbosa

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

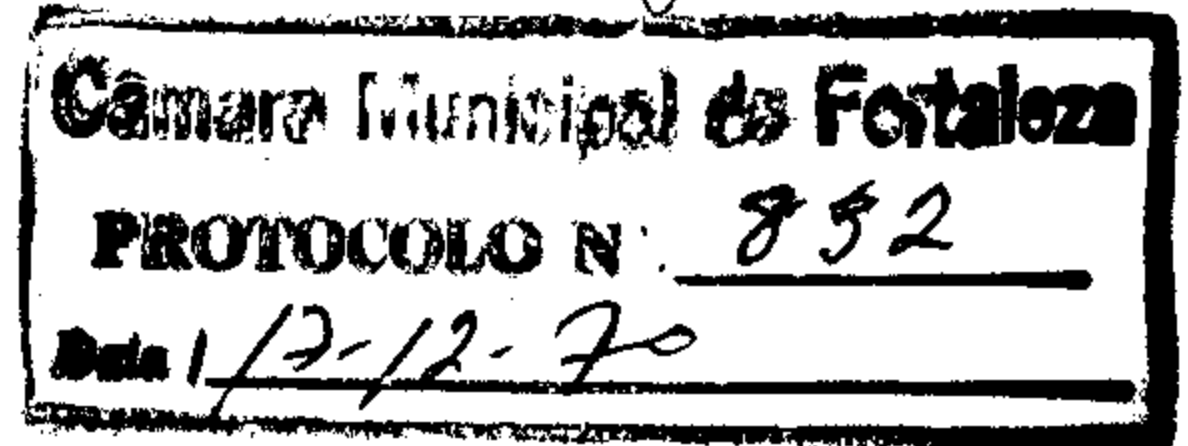
LAPF/SMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 37

Fortaleza, 16 de Dezembro de 1970.

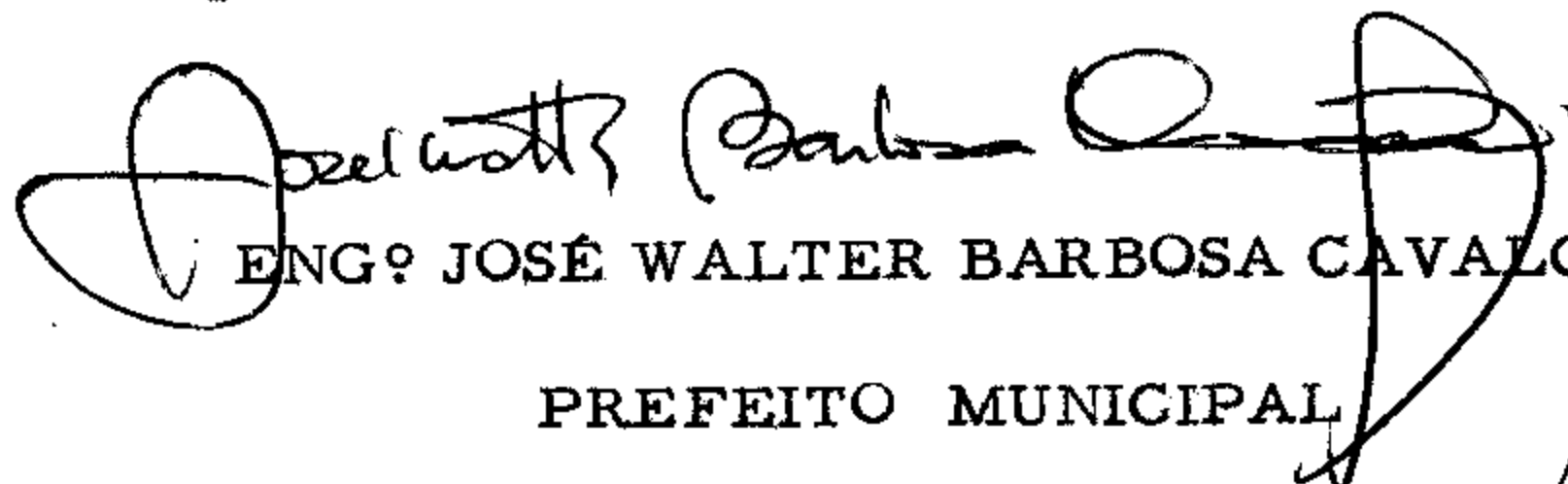
Senhor Presidente:



Cumpro o honroso dever de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetida à consideração dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe dessa Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação tôdas as áreas de terras, prédios e benfeitorias encravados em tórno do Ginásio Coberto Senador Paulo Saraíate, compreendendo as seguintes artérias: Av. Heráclito Graça, ao norte; Rua Rocha Lima, ao sul; Rua Barão de Aracatí, a leste e Rua Antônio Augusto, a oeste.

Dando cumprimento ao programa de obras, em execução, pretendo, também, nesta oportunidade, estabelecer o plano de construção dos parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo nos arredores do mencionado Ginásio.

Em face do exposto espero que mereça a propositura em aprêço, a aprovação dessa Augusta Câmara, ensejo em que reitero a V. Exa. e seus dignos pares, meus protestos de consideração e aprêço.


ENG. JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

As Comissões de
Legislação e Urbanismo
Ruytes Campos
Presidente
Em 17/12/70



PROJETO DE LEI Nº 97/70 DE 17 DE dezembro DE 1970.

*Manoel de Vellozo
do Conselho Municipal
de Urbanismo
Em 18/12/70
Joaquim Dantas
Presidente*

Estabelece o plano de construção de parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de construção dos parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, abrangendo a seguinte área: Avenida Heráclito Graça, ao norte; rua Rocha Lima, ao sul; rua Barão de Aracatí, a leste e rua Antônio Augusto, a oeste.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as áreas de terras, prédios e benfeitorias encravados na área definida no artigo anterior, obedecendo às condições estabelecidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura no curso de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em
de 1970.

YM

Aprovado em 2ª discussão
Em 18/12/70
Agostinho Moreira

Aprovado em 1ª discussão
Em 18/12/70
Agostinho Moreira

A Comissão de Renovação Financeira
Em 18/12/70
Agostinho Moreira



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO



PARECER CONJUNTO Nº 7/70

do PROJETO DE LEI Nº 27/70 (MENSAGEM Nº 37/70).

Submeteu o Chefe da Edilidade Municipal à consideração deste Legislativo o projeto de Lei incluso, acompanhado da mensagem nº 37/70, que "estabelece o plano de construção de parques de estacionamento de veículos e centro de atletismo em torno do Ginásio Roberto Senador Paulo Sarasate e adota outras providências".

Trata-se, na verdade, de uma feliz iniciativa do sr. / Prefeito, visto que a desapropriação de tais áreas, em plano futuro, vem dar condições ao povo fortalezense, bem estar social e desportivo. É feliz ainda é a iniciativa, porquanto vem solucionar, / em parte, o tão carente problema, que no futuro poderá se agravar.

Com efeito, e levando-se em consideração as razões do Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, damos o nosso integral // apoio pela aprovação da propositura.

É este o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

[Handwritten Signature] PRESIDENTE

[Handwritten Signature] RELATOR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Impressão de Imprensa e Int...
18.12.70



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL
AO PROJETO DE LEI Nº 97/70.

*Aprovado
Em 18/12/70
AM Silva*

Estabelece o plano de construção de parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de construção dos parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate, de acordo com o projeto e laborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, abrangendo a seguinte área: Avenida Heráclito Graça, ao norte; rua Rocha Lima, ao sul; rua Barão de Aracati, a leste e rua Antônio Augusto, a oeste.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, todas as áreas de terras, prédios e benfeitorias encravados na área definida no artigo anterior, obedecendo às condições estabelecidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura no curso de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1970.

Walter Cabral

PRESIDENTE

Luiz Aragão

RELATOR

pluf

CMF

IBR



OF. Nº 997 Fortaleza, de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que estabelece o plano de construção de parques de estacionamento de veículos e centros de atletismo em torno do Ginásio Coberto Senador Paulo Sarasate e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado apreço.


Dr. Agostinho Moreira e Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.

Nesta